

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO  
DO  
RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.502.842/0001-91 ("Fundo"),

**CONSIDERANDO QUE:**

1. A Administradora, por ato particular datado de 19 de novembro de 2021, a Administradora aprovou, dentre outras deliberações, (i) a alteração da denominação social do Fundo para "*RBR Premium Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário*"; (ii) os termos e condições da 1ª Emissão e a Oferta; (iii) a contratação dos Coordenadores Contratados para realizar a distribuição das Cotas da 1ª Emissão; e (iv) a alteração do regulamento do Fundo;
2. Posteriormente, por ato particular datado de 21 de dezembro de 2021, a Administradora, dentre outras deliberações, (i) rerratificou os os termos e condições da 1ª Emissão e a Oferta; e (ii) aprovou a alteração no regulamento do Fundo;
3. Até a presente data não houve a subscrição de cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuaisalterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo; e
4. A Administradora deseja alterar a Cláusula 11 do Regulamento para corrigir a Taxa de Administração e abrangir todas as despesas a serem pagas pela Administradora.

**RESOLVE** a Administradora aprovar a a alteração do Regulamento, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo A a este instrumento.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**ANEXO A DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO  
REGULAMENTO DO RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**